

**DESPACHO**  
**ISEP/P/03/2012**

**I – Para cumprimentos do disposto no Despacho nº 2500-A/2010, de 5 de Fevereiro, determino:**

**1. Prémios de desempenho:**

O Instituto Superior de Engenharia do Porto não irá promover a atribuição de prémios de desempenho devido à proibição de valorizações remuneratórias prevista no artigo 20º, nº. 1, da Lei nº. 64-B/2011, de 30 de Dezembro, dado que determina que se mantém em vigor o artigo 24º, nº. 2, na alínea b), da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

**2. Alterações do posicionamento remuneratório:**

Nos termos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008, e no Decreto-Lei nº 207/2009, de 31 de Agosto, não foi inscrita dotação para *Alterações obrigatórias e facultativas do posicionamento remuneratório* devido à proibição de valorizações remuneratórias prevista no artigo 20º, nº. 1, da Lei nº. 64-B/2011, de 30 de Dezembro, dado que determina que se mantém em vigor o artigo 24º, nº. 2, na alínea a), da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

**3. Recrutamento de novos postos de trabalho**

Não foi inscrita dotação para recrutamento de novos postos de trabalho, devido aos constrangimentos orçamentais atuais.

**II - Nos termos legais, o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto.**

Porto e ISEP, 13 de janeiro de 2012

João Rocha  
Presidente